



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Eunápolis

Criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008

Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Juca Rosa, Eunápolis – BA CEP 45823-431
Telefax: (73)3281-2266 / 3281-2267 e-mail: eunapolis@cefetba.br

EDITAL Nº 005/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

1. ABERTURA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS EUNÁPOLIS, CNPJ: 10.764.307/0010-03, torna público, por intermédio do Serviço Social, a abertura das inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, para os estudantes regularmente matriculados neste campus, que iniciaram no semestre/ano letivo 2018/1, observando os critérios abaixo referendados pelas Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas pelo Conselho Superior em 04/12/2014.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Entende-se por Programa de Assistência Estudantil do IFBA as ações que proporcionem ao estudante presencial condições que favoreçam a sua permanência na Instituição e a conclusão do curso sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Política de Assistência Estudantil do IFBA do Documento Normativo da Política e da Resolução nº 194 de 04 de dezembro de 2014.

Ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios:

Auxílio Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – IFBA/ IFBA- domicílio. Consiste no repasse de recurso no valor de até 20% do salário mínimo vigente aos estudantes residentes em Eunápolis, cuja distância mínima deve obedecer 2km da Instituição; e no

repassse de até 30% do salário mínimo para os estudantes residentes em outros municípios ou zona rural de Eunápolis.

O estudante que tiver condições de acesso garantidas, em pleno funcionamento, por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais poderão ser beneficiados por este auxílio após o atendimento aos estudantes que não dispõem de transporte público gratuito.

Auxílio Moradia: tem como objetivo assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de municípios distintos da localidade do Campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o Campus cuja situação de convivência sociofamiliar implica em risco pessoal e social, oferecendo, em todo o processo, acompanhamento psicossocial em articulação com a rede socioassistencial do município. O auxílio será de até 50% do salário mínimo, a depender do valor do aluguel pago pelo estudante.

O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos referentes à moradia através de recibos ou notas, e apresentar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou prestador do serviço de hospedagem, junto com cópia do RG ou do CNPJ no ato de inclusão nesta modalidade. O estudante com menos de 18 anos deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão neste benefício.

Auxílio para Aquisições: O Auxílio para Aquisições integra o PAAE e visa oferecer auxílio financeiro para custeio de material escolar, fardamento e aquisições que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A autorização para compra do material e/ou aquisição a ser custeada pelo IFBA está sujeita a análise que considera as necessidades do estudante e as específicas do seu curso, sendo indispensável a comprovação dos gastos com apresentação de notas e/ou recibos.

O auxílio para aquisições também prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o **Almoxarifado Social**, como fardamento e material escolar, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro. Este auxílio é solicitado no momento da entrevista ou posteriormente na assistência estudantil.

Auxílio Cópia e Impressão: visa atender os estudantes que necessitam de apoio para cópias e impressões de materiais didáticos específicos do seu curso, independente dos textos e materiais já disponibilizados em cada disciplina. Serão disponibilizadas 50 cópias por mês para os estudantes contemplados.

Auxílio Alimentação: tem como objetivo oferecer uma refeição diária ao estudante, almoço ou ceia noturna. O Auxílio Alimentação consistirá em um valor fixo a ser

determinado pelo Serviço Social, que deverá abarcar o valor de mercado, e será pago para aquisição da alimentação em restaurantes da cidade ou para que seja trazida uma marmita para a Instituição.

Bolsa de Estudo: objetiva conceder bolsa de estudo com vistas a contribuir para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A contrapartida exigida para o recebimento dessa bolsa é a frequência acadêmica mínima e a participação nas atividades de caráter obrigatório, desenvolvidas ou recomendadas pela equipe técnica multidisciplinar no processo de acompanhamento dos estudantes inseridos no programa. O valor da bolsa é de meio salário mínimo vigente.

3. DURAÇÃO DA BOLSAS

O tempo de duração das bolsas e auxílios será de até 06 (seis meses), que poderá ser do mês de julho a dezembro de 2018. Este tempo poderá ser alterado com avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, manutenção de matrícula, dentre outros.

4. NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

A quantidade de bolsas e auxílios será definida pelo orçamento destinado a Assistência Estudantil no ano de 2018.

Obs: Com base na demanda apresentada pelos estudantes, bem como na liberação do orçamento previsto para o presente ano, o número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderá sofrer alterações, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultado complementar.

5. INSCRIÇÃO

Só poderão realizar as inscrições alunos que estejam matriculados no mínimo em duas disciplinas e tenham uma renda *per capita* de até R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e reais). Os candidatos deverão seguir os seguintes trâmites para se inscreverem:

1. Os estudantes deverão imprimir pelo site e preencher o Formulário de Inscrição e as Declarações que são devidas para cada caso (anexos do Edital);
2. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o estudante deverá indicar o auxílio/bolsa a que tem interesse. Entretanto, o Serviço Social tem total liberdade e autonomia para remanejamentos que se fizerem necessários, mediante orçamento disponível e condição de vulnerabilidade do estudante;

3. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição e das Declarações devidas, o estudante deverá autenticar todos os documentos no local a ser divulgado, **nas datas indicadas no cronograma específico**. (TRAZER AS CÓPIAS (XEROX) E OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE);
4. Após autenticação, os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado no Departamento Pedagógico e de Assistência Estudantil - DEPAE, juntamente com o Formulário de Inscrição e as Declarações preenchidas, devidamente assinados pelo estudante ou pelo responsável quando menor de 18 anos, **nas datas indicadas no cronograma específico**;
5. Todos os documentos devem ser organizados sem grampos, apenas com clips e organizados na ordem da documentação indicada no item 7 deste edital;
6. O Envelope deverá estar identificado na parte externa com nome, endereço, turma e telefone do estudante.

ATENÇÃO: Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

6. CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA GERAL		
ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Lançamento do edital	Portal IFBA/Eunápolis	19/03
Autenticação dos documentos	A definir	09/04 à 27/04
Entrega dos documentos	DEPAE	07/05 à 11/05
Análise documental	Serviço Social	14/05 à 30/05
Resultado da análise dos documentos	Portal IFBA/Eunápolis	01/06/18
Entrega da documentação pendente	DEPAE	4 à 6/06
Análise da documentação pendente	Serviço Social	07/06 à 15/06
Homologação das inscrições	Portal IFBA/Eunápolis	18/06
Recurso	Portal IFBA/Eunápolis	19 e 20/06
Homologação final das inscrições	Portal IFBA/Eunápolis	21/06
Entrevista social e visita social	Serviço Social	01/06 a 06/07
Divulgação do resultado parcial	Portal IFBA/Eunápolis	09/07/18
Interposição de recurso	Portal IFBA/Eunápolis	10/07/18
Análise dos Recursos	Serviço Social	11 à 13/07
Divulgação do resultado final	Portal IFBA/Eunápolis	16/07/18
Entrega dos termos de compromisso/comprovante de matrícula e contas bancárias	DEPAE	17 e 18/07

CRONOGRAMA DE AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
TODOS OS CURSOS	
Turmas	Data
ED 11, ED 21, TENF 31 e ADS 2015	09/04 Segunda-feira – 13h às 20h
ED 12, ED 22, TENF 21 e MATEMÁTICA 2015	10/04 Terça-feira – 13h às 20h
ED 31, ED 32, ED 41 e ENGENHARIA 2016	11/04 Quarta-feira – 13h às 20h
EMA 11 e EMA 21, TMA 41 e MATEMÁTICA 2013 e 2014	12/04 Quinta-feira – 13h às 20h
EMA 12, EMA 22, TST 41 e ENGENHARIA 2015	13/04 Sexta-feira – 13h às 20h
EMA 31, EMA 41 e MATEMÁTICA 2017	16/04 Segunda-feira – 13h às 20h
EI 11, EI 21, EI 22 e ENGENHARIA 2014	17/04 Terça-feira – 13h às 20h
EI 12, EI 31, EI 41 e MATEMÁTICA 2016	18/04 Quarta-feira – 13h às 20h
ADS 2014, ENGENHARIA 2017 e TMA 21	19/04 Quinta-feira – 13h às 20h
ADS 2016, ADS 2017 e TST 21	20/04 Sexta-feira – 13h às 20h
ALUNOS CALOUROS - INGRESSANTES 2018	
Edificações (integrado) e Meio Ambiente (subsequente)	23/04 Segunda-feira – 13h às 20h
Meio Ambiente (integrado) e Análise e Desenvolvimento de Sistemas	24/04 Terça-feira – 13h às 20h
Informática (integrado) e Matemática	25/04 Quarta-feira – 13h às 20h
Segurança do Trabalho (Subsequente) e Engenharia Civil	26/04 Quinta-feira – 13h às 20h
Enfermagem (subsequente)	27/04 Sexta-feira – 13h às 20h

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS E IDENTIFICADOS	
TURMAS	DATAS
INFORMÁTICA (integrado)	07/05 Segunda-feira – 13h30 às 17h
EDIFICAÇÕES (integrado)	08/05 Terça-feira – 13h30 às 17h
MEIO AMBIENTE (integrado)	09/05 Quarta-feira – 13h30 às 17h
SUBSEQUENTES (todos os cursos e turmas)	10/04 Quinta-feira – 16h às 20h
SUPERIORES (todos os cursos e turmas)	11/05 Sexta-feira – 16h às 20h
Todos os estudantes matriculados nas turmas, inclusive os calouros.	

Será divulgada a lista com o nome dos estudantes que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas. A lista será divulgada na data prevista no cronograma geral, após a análise dos documentos entregues nos envelopes lacrados, no site e nos murais do Ifba, sendo responsabilidade do estudante acompanhá-la.

Os alunos selecionados deverão comprovar vínculo com a instituição no período letivo 2018, a partir da entrega do comprovante de matrícula, para continuar no processo.

Aos indeferidos, será dado o prazo de três dias úteis, conforme exposto no cronograma geral, para regularizar a situação apresentando documentos e/ou justificativas, segundo o motivo de indeferimento, que deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado no DEPAE. Caso o estudante não regularize a situação, será automaticamente desligado do processo.

7. DOCUMENTOS

6.1. Documentos Obrigatórios

- Cópia do cartão da conta bancária em nome do estudante, ou seja, o titular da conta deve ser o estudante. **É permitido somente CONTA CORRENTE de qualquer banco;**
- Comprovante de matrícula do estudante: para os alunos que já estudam no Instituto, o ato da inscrição poderá ser feito com o comprovante de matrícula do período 2017. Caso o estudante seja selecionado, deverá comprovar vínculo com a Instituição a partir da entrega do comprovante de matrícula 2018. Para os calouros/ingressantes, o ato da inscrição deverá ser feito com o comprovante de matrícula 2018.
- Cópia do RG e CPF do estudante;
- Cópia do RG ou certidão de nascimento de todos os familiares que residem no mesmo domicílio que o estudante. A certidão de nascimento só será aceita para crianças que ainda não possuem RG; (Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 2º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos)
- Comprovante de residência atualizado com a data mínima de março de 2018 (conta de água, energia, telefone no nome de um morador ou contrato de aluguel);

6.2. Comprovante de Rendimentos



Todos terão que apresentar comprovante de rendimentos de todos os membros da família residentes na mesma casa que o estudante, conforme sua realidade. Não serão deferidos formulários com falta de documentos.

Se trabalhador de Carteira Assinada:

- Contracheque atualizado com a data mínima de fevereiro de 2018;

Se trabalhador Autônomo:

- Contrato de prestação de serviços; ou
- Recibo de pagamento; ou
- Declaração de autônomo; ou
- Contribuição ao INSS; ou
- Declaração de imposto de renda familiar; ou
- Carteira de trabalho – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); das páginas que foram assinadas (páginas do Contrato de Trabalho); e da página posterior, em branco.

Se aposentado, beneficiário do Benefício Prestação Continuada, Bolsa família, Bolsista do PIBID, Estágio, Adolescente Aprendiz, Pensão e/ou outro rendimento:

- Cópia do extrato bancário;
- Cópia do Contrato de Vínculo;
- Carteira de trabalho (exceto aposentados) – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); das páginas que foram assinadas (páginas do Contrato de Trabalho); e da página posterior, em branco.

Se Desempregado

Considera-se desempregado a pessoa que está fora do mercado formal e/ou informal de trabalho. Caso o trabalhador realize qualquer atividade que receba remuneração, ainda que esporádica, será considerado trabalhador autônomo.

- Carteira de trabalho – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); das páginas que foram assinadas (páginas do Contrato de Trabalho); e da página posterior, em branco; ou apenas a cópia da primeira página



do Contrato de Trabalho em branco caso nunca tenha registro de Contrato de Trabalho.

6.3. Despesas

Todas as despesas declaradas devem ser comprovadas, exceto: despesas alimentares e internet que não se tenha recibo.

- Contrato de aluguel e recibo, se for o caso;
- Contrato de financiamento e recibo, se for o caso;
- Recibo de água;
- Recibo de energia;
- Recibo telefone;
- Recibo de internet;
- Despesas escolares, farmácia, plano de saúde e outras despesas permanentes, se for o caso;
- Comprovante de doença grave na família, se for o caso; (atestado, laudo, receituário)
- Qualquer outra despesa fixa, como, por exemplo, financiamentos;

Obs: Conforme a situação apresentada pelo estudante, no decorrer do processo seletivo, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios.

6.4. Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5. Para os efeitos do disposto no presente edital, considera-se:

Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre o total da renda familiar bruta mensal e o número total de pessoas da família.

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo obedece as seguintes etapas:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição e declarações;
- Autenticação dos documentos;
- Entrega dos documentos comprobatórios;
- Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- Prazo de três dias para recursos dos indeferimentos;
- Convocação dos estudantes selecionados para a Entrevista Social;
- Entrevista social;
- Resultado final.
-

8. DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA

Cumpra ao estudante participante do PAAE:



- I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;
- II - manter-se matriculado, durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, duas disciplinas;
- III - não repassar o benefício a outro estudante;
- IV - não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso, sob pena de cancelamento do benefício;
- V - comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os estudantes que forem selecionados em programas de estágio remunerado ou similar;
- VI - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- VII - atender às convocações do Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante;
- VIII - em caso de desistência, solicitar, por escrito, o cancelamento do benefício;
- IX - apresentar frequência escolar mínima de 75%.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no murais e no site do IFBA, conforme cronograma geral. O estudante deverá estar atento aos canais de divulgação indicados.

10. DO ACESSO AO PROGRAMA

O estudante selecionado terá acesso aos benefícios contemplados mediante a **apresentação obrigatória da conta bancária ativa em seu próprio nome no ato de inscrição no Programa**, bem como outros documentos de acordo com a modalidade de auxílio e/ou bolsa. Caso contrário, perderá a vaga para a qual foi selecionado.

Conforme o Art. 14 da Política de Assistência Estudantil, **é vedada a acumulação de mais de uma bolsa e/ou auxílio do PAAE**, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

Também é **proibido** que alunos que recebem remuneração pelo IFBA (estágio, Programas PIBIC, etc.) recebam bolsa e/ou auxílios financeiros da Assistência Estudantil.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

Os estudantes contemplados devem assinar **Termo de Responsabilidade e Aceitação do Benefício** para recebimento das bolsas e auxílios após publicação do resultado final.

Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.



11. DO PAGAMENTO

O pagamento das bolsas e auxílios se dará por meio de depósito em **conta corrente**, declarada no ato da inscrição. Os alunos que ainda não possuem Conta Bancária (corrente) deverão providenciar a sua abertura.

O primeiro pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Aceitação do Benefício.

Não serão aceitas, para pagamento dos auxílios e bolsas, contas conjuntas, contas exclusivas para pagamento de benefícios, ou em nome de terceiros, nem conta poupança de qualquer banco.

No caso da suspensão do benefício por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio estudante.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assistente social poderá requerer, a qualquer momento, a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do candidato do processo seletivo, sujeitando a(o) infrator(a) à apuração da Comissão de Sindicância designada pela direção do campus e à processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

O Serviço Social reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Eunápolis, 19 de março de 2018.

Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA / Campus Eunápolis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MORADIA (CASO NÃO TENHA
CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel), portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que cedo/alugo o imóvel localizado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a importância de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do aluno (o nome do estudante)

_____ do Programa de Assistência Estudantil do IFBA, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(PARA MAIORES DEPENDENTES FINANCEIROS)**

Eu, _____,
(informar nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de _____ de 20____, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE TODOS QUE DECLARARAM
RENDA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, _____, portador do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, membro da família da(o) candidata(o) no Processo do
Programa de Assistência e Apoio ao Estudante _____
_____, declaro, para os devidos fins que, através da
atividade/função:

- () Trabalhador(a) Assalariado(a) com carteira assinada
() Trabalhador(a) Assalariado(a) sem carteira assinada
() Trabalhador(a) Autônomo(a) – Atividade desenvolvida: _____
() Aposentado(a)
() Pensão
() Beneficiário do INSS. Especificar tipo de benefício: _____
() Outros rendimentos. Especificar: _____

Recebi a renda bruta descrita abaixo: Mês/Ano: Renda

- 1) _____/_____: R\$ _____;
2) _____/_____: R\$ _____;
3) _____/_____: R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____
(nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha.
CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que recebo R\$ _____ mensalmente, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é meu/minha _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2018

(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que pago o valor de R\$ _____ mensais, para _____ (nome da pessoa que recebe a pensão), meu/minha _____ (grau de parentesco), referente à pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2018
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome do 1º declarante),
natural de _____ (nome da cidade que nasceu), portador
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e _____,
(nome do 2º declarante), natural de _____ (nome da
cidade que nasceu), portador do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos com endereço e
domicílio à Rua _____, nº _____,
no município de _____, declaramos, sob as penas da Lei,
que **convivemos em união estável**, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo
de constituir família, desde _____ de _____ de _____, nos
termos do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão de _____
(nome do(a) aluno(a)) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 -
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2018
(Local e Data)

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

